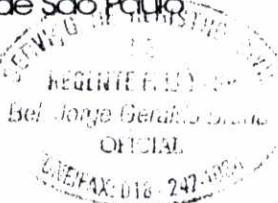


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua das Flores, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.835/97



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

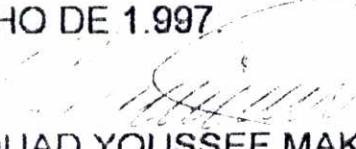
"Dispõe sobre incorporação da área do perímetro urbano de Regente Feijó".

Art. 1º- Nos termos do artigo 5º, XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área:

"Parte do ponto M-4 situado na confluência da Rua Jorge João Jabur e Fernão Salles e segue por uma distância de 120,00 metros com o rumo 51º02'SW fazendo divisa com a Rua Jorge João Jabur até encontrar o ponto M-5; dal vira à direita e segue por uma distância de 25,00 metros com o rumo 39º47'NW fazendo divisa com área pertencente a Prefeitura Municipal de Regente Feijó até encontrar o ponto M-3B; dal vira à direita e segue por uma distância de 120,00 metros com o rumo 51º02'NE fazendo divisa com propriedade de João Martins até encontrar o ponto M-3A; dal vira à direita e segue por uma distância de 12,29 metros com o rumo 38º58'SE fazendo divisa com propriedade de João Martins até encontrar o ponto M-3; dal vira à direita e segue por uma distância de 13,00 metros com o rumo 26º13'SE fazendo divisa com a Cia. Leco de Produtos Alimentícios até encontrar o ponto M-4, ponto que deu origem a esta descriptiva fechando uma área de 3.055,61 metros quadrados".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 04 DE JUNHO DE 1.997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO